



PARECER: Nº 131/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000010/23

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONTRATADO: CANAÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 14.648.040/0001-59

CONTRATO: Nº 20240263

VALOR GLOBAL DO CONTRATO MENSAL: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL)

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL) QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO MENSAL COM O ACRÉSCIMO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL)

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 51, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto do contrato 20240263.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato Nº 20240263, fls. 01 dos autos;
- 2) portaria Nº 078/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, que dispõe sobre a designação da servidora DANIELLI DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 159725-6, para Fiscal do Contrato originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, fls. 03 dos autos;
- 3) ofício Nº 421/2025 – SEMIU, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual solicita a contratada CANAÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, anuência para fins de aditamento do contrato nº 20240263, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, em sua quantidade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fls. 03 dos autos;
- 4) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA da contratada CANAÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, fls. 04 dos autos;
- 5) ofício Nº 438/2025 – SEMIU, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminhado a Diretora de Licitações, solicitando abertura de processo administrativo para celebração de Termo Aditi-



vo de quantidade do objeto do contrato nº 20240263 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), anexando tabela de itens para acréscimo, fls. 05 e 06 dos autos;

6) DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 041/2023, fls. 07 a 09 dos autos;

7) cópia do contrato Nº 20240263, fls. 10 a 23 dos autos;

8) cópia do primeiro TERMO ADITIVO de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240263, fls. 24 e 25 dos autos;

9) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 27 dos autos;

10) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 29 dos autos;

11) autorização para a realização da despesa, fls. 30 dos autos;

12) justificativa técnica do primeiro termo aditivo elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 31 a 33 dos autos;

13) minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20240136, fls. 34 a 36 dos autos;

14) juntada da documentação de habilitação da contratada CANAÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, fls. 38 a 43 dos autos;

15) parecer jurídico, fls. 45 a 50 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de documentos juntados aos autos.

Didaticamente falando, a Lei 14.133/21, assim dispõe em seu artigo 124 a respeito da alteração dos contratos e dos preços:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”

No caso em análise, encontra-se nos autos a justificativa para alteração do contrato Nº 20240136 unilateralmente pela Administração, dado a necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, fls. 01, 03 e 31 e 32 dos autos.

Segundo dispõe o art. 25 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fi-



zerem nos serviços ou nas compras, apesar disso, a Administração informou a contratada que concordou com a alteração do contrato, fls. 03 e 04 dos autos.

Nos autos constam ainda, a informação de existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, a declaração de adequação orçamentária e financeira, e a autorização da autoridade competente para realização da despesa, informações essas essenciais para a legalidade do contrato como um todo, inclusive seus termos aditivos.

Somada a isso, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a alteração do contrato.

Mediante análise detalhada dos autos, recomendo:

- a) que o termo aditivo seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) que seja providenciado o envio de documentos mínimos do Termo Aditivo via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;
- c) que seja publicado o termo aditivo na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

CONCLUSÃO

Verificada a conformidade processual, devolvo os autos ao Agente de Contratação para as providências de sua competência.

Finalizando, declaro que o presente processo encontra-se revestido das formalidades legais, portanto em ordem, e após cumpridas as recomendações desta Controladoria, o processo estará apto a gerar despesas para a municipalidade.

São Miguel do Guamá, 28 de novembro de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 018/2025